



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

Edição n. 2988

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Editais.....	9

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	11
----------------	----

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	13
Súmulas de Contratos.....	13
Editais.....	13

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	13
---------------	----

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos.....	17
Comunicado.....	19

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	20
--------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 84/2020 – PGJ

Dispõe sobre o trabalho remoto para servidores da área jurídica, no âmbito da atividade-fim do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, revoga o Provimento n. 78/2018-PGJ, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do regramento que disciplina o trabalho remoto para servidores da área jurídica, no âmbito da atividade-fim deste Ministério Público, a partir das experiências e resultados obtidos nesse período de sua realização;

CONSIDERANDO que as atribuições dos servidores detentores de cargos em comissão que atuam diretamente ligados à atividade-fim do Ministério Público também permitem a realização de trabalho de forma remota;

CONSIDERANDO as experiências colhidas a partir da implementação do regime diferenciado de trabalho, em razão da pandemia da COVID-19; e

CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior efetividade e eficiência à atividade-fim do Ministério Público, a partir do melhor aproveitamento da força de trabalho e dos recursos humanos disponíveis, em face da escassez de servidores;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.02483.00006/2020-5, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As atividades inerentes aos cargos com atribuições jurídicas, inclusive aqueles de provimento em comissão, que atuam diretamente ligados à atividade-fim do Ministério Público, poderão ser realizadas fora das suas unidades, de forma remota, sob a denominação de "Trabalho Remoto", observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas neste Provimento.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de trabalho remoto as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2.º Para os fins de que trata este Provimento, define-se:

I - Trabalho Remoto: modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - Unidade: Promotoria/Procuradoria de Justiça do Ministério Público na qual o servidor está lotado;

III - Chefia Imediata: membro do Ministério Público que autoriza e supervisiona diretamente o trabalho realizado pelo servidor;

IV – Chefia Auxiliada: membro do Ministério Público destinatário do trabalho remoto que também supervisiona diretamente o trabalho realizado pelo servidor.

Art. 3.º São objetivos do Trabalho Remoto:

I - aumentar a produtividade dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para redução de custos institucionais com pessoal, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Ministério Público;

V – estimular o compartilhamento da força de trabalho entre as unidades do Ministério Público;

VI - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VII - aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;



IX - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

X - respeitar a diversidade dos servidores;

XI - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4.º A realização do Trabalho Remoto é facultativa, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e da chefia imediata, ficando restrita a locais em que seja possível mensurar objetivamente a produtividade e que atenda às necessidades institucionais, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. A quantidade de servidores a serem autorizados a realizar Trabalho Remoto, por unidade, deverá observar os critérios de conveniência e oportunidade e será instituída de modo a não inviabilizar o regular andamento da atividade laboral.

Art. 5.º Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de Trabalho Remoto equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências deste Ministério Público, assegurando-se ao servidor a manutenção de todos os seus direitos e deveres.

§ 1.º Em quaisquer das hipóteses aqui regulamentadas, não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance ou eventual superação das metas previamente estipuladas.

§ 2.º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Trabalho Remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3.º É vedado ao servidor em trabalho remoto exercer qualquer outra atividade laboral remunerada no horário de expediente do Ministério Público.

Art. 6.º O Trabalho Remoto poderá ser realizado no máximo em seis (06) turnos por semana, com cumprimento obrigatório de quatro (04) horas por turno, de acordo com o informado no Formulário de Requerimento disponível na *intranet*.

Art. 7.º São condições básicas à realização do Trabalho Remoto, o servidor estar lotado em unidade em que haja Promotor/Procurador de Justiça titular, contar com anuência da chefia imediata, possuir perfil adequado para atuar em regime remoto e não incorrer nas seguintes vedações:

I - apresentar contraindicações por motivo de saúde;

II - ter sido punido disciplinarmente, nos 02 (dois) últimos anos, ou estar respondendo a procedimento disciplinar;

III - estar em período de estágio probatório.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderá ser deferido pedido de realização de trabalho remoto a servidor lotado em unidade que não conte com Promotor/Procurador de Justiça titular.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 8.º São atribuições da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP:

I - instruir os procedimentos de pedido para realização de trabalho remoto, analisando a produtividade do servidor requerente e o volume de trabalho da unidade de lotação;

II - indicar, caso necessário, tarefas de outras unidades que possam ser realizadas remotamente;

III - acompanhar periodicamente a produtividade, o desempenho e os resultados alcançados pela unidade ministerial e pelo servidor, sugerindo a readequação de metas ou a exclusão daqueles que não atingirem as anteriormente estabelecidas;

IV - orientar os servidores que aderirem ao trabalho remoto e as respectivas chefias envolvidas (chefia imediata e chefia auxiliada);

V - adotar as providências necessárias à concretização do previsto no Capítulo VI deste Provimento;

VI - apresentar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos propostas de melhorias;

VII - comunicar à Divisão de Recursos Humanos, para os devidos registros nos sistemas de pessoal e no Portal Transparência, os dados relativos aos servidores em Trabalho Remoto.

Art. 9.º São obrigações dos servidores em regime de Trabalho Remoto:

I - cumprir a meta de desempenho estabelecida no(s) Plano(s) de Trabalho, com a qualidade exigida pela(s) chefia(s) envolvidas;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

II - desenvolver suas atividades em local com estrutura adequada à realização do trabalho e que permita atender imediatamente as convocações para comparecimento à unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração do Ministério Público;

III - manter os telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, no horário de funcionamento da Promotoria/Procuradoria de Justiça;

IV - consultar, nos dias úteis, no horário de expediente do Ministério Público, a sua caixa de correio eletrônico institucional e a sua caixa pessoal dos sistemas SGP, SPU e SIM;

V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessário, somente mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme Anexo II, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata, mediante assinatura de Termo de Devolução, conforme Anexo III deste Provimento;

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter os sistemas institucionais instalados nos equipamentos utilizados no trabalho remoto;

VIII - participar de reuniões para troca de experiências entre os participantes do trabalho remoto;

IX - comunicar à chefia imediata e à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade durante o período de execução do trabalho remoto, os quais deverão ser devidamente registrados no sistema de efetividade, observadas as providências cabíveis à concessão das licenças ou a justificar faltas por motivo de moléstia, nos termos de regulamento próprio;

X - comparecer à sua unidade sempre que convocado pela chefia imediata;

XI - comunicar imediatamente à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP qualquer alteração relativa à chefia imediata;

XII - registrar normalmente a jornada de trabalho no sistema de efetividade, quando do comparecimento presencial, justificando-se, nos demais dias ou turnos, com codificação própria, observadas as demais disposições constantes do regulamento próprio.

Parágrafo único. O servidor em regime de trabalho remoto que, durante o horário de funcionamento da unidade, precisar afastar-se do Município onde reside, deverá solicitar prévia autorização para a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, salvo situações urgentes, em que a chefia imediata deverá ser prontamente cientificada.

Art. 10. São atribuições da chefia imediata:

I - manifestar anuência à participação do servidor no trabalho remoto no Formulário de Requerimento disponível na *intranet*;

II - dar ciência ao Diretor da Promotoria de Justiça;

III - elaborar o(s) Plano(s) de Trabalho, previsto(s) no art. 14 deste Provimento;

IV - acompanhar as atividades dos servidores em regime de trabalho remoto;

V - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

VII – validar os registros de efetividade lançados pelo servidor em trabalho remoto no sistema pertinente, de acordo com o que estabelece o regulamento próprio.

§ 1.º O atendimento ao público na unidade deverá ser mantido em pleno funcionamento, sendo dever da chefia imediata avaliar a pertinência do Trabalho Remoto, devendo priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação, tais como elaboração de minutas de peças jurídicas, relatórios, entre outras.

§ 2.º Na hipótese de prestação de Trabalho Remoto para chefia auxiliada, caberão também a ela as atribuições previstas nos incisos III a VI deste artigo.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 11. O pedido para realização de trabalho remoto deverá ser encaminhado virtualmente por meio de Formulário de Requerimento disponível na *intranet*, com a anuência da chefia imediata, à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, e não implicará, por si só, a imediata adesão ao Trabalho Remoto.

Art. 12. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos analisará os pedidos para realização de trabalho remoto, consideradas a realidade da unidade e a produtividade do servidor requerente, em cotejo com as necessidades da Instituição.



§ 1.º Nas hipóteses em que a produtividade do servidor e/ou de seu local de lotação não recomendem a realização de trabalho remoto, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderão ser sugeridas medidas alternativas para o incremento daquela.

§ 2.º As medidas sugeridas nos termos do parágrafo anterior são de adesão voluntária, ficando, no entanto, o eventual deferimento do pedido de realização de trabalho remoto condicionado a anuência de todos os envolvidos.

Art. 13. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas disposições deste Provimento, analisará os pedidos e, entendendo pela possibilidade de realização do Trabalho Remoto, o autorizará.

§ 1.º O servidor que, no ano anterior à data do pleito, contar com mais de 30 dias de quaisquer afastamentos, corridos ou intercalados, ensejados por motivos de moléstia, será encaminhado ao Serviço Biomédico para realização de perícia.

§ 2.º Emitido o laudo decorrente da perícia de que trata o parágrafo anterior, o pedido será submetido à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para deliberação final, nos termos do *caput*.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 14. O Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo I deste Provimento, de caráter individual e dinâmico, é requisito para início do Trabalho Remoto e será elaborado pela(s) chefia(s) envolvidas e servidor, podendo ser revisto, a qualquer tempo, conforme as necessidades de aumento de produtividade, contemplando:

I - a descrição das atividades a serem realizadas pelo servidor no período;

II - as metas a serem alcançadas;

III - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, com eventual revisão e ajuste de metas.

Parágrafo único. Havendo mais de uma chefia envolvida, cada uma delas deverá elaborar Plano de Trabalho próprio, com as atividades e metas específicas, devendo o cumprimento destas ser acompanhado diretamente por aquela que as fixou.

Art. 15. As metas de produtividade serão estipuladas pela(s) chefia(s) envolvida(s), sendo ajustadas, sempre que possível, em consenso com o servidor, considerando-se a quantidade, a complexidade e a realidade da unidade, devendo, ainda, ser superior à meta alcançada pelo próprio servidor durante o período de trabalho presencial.

§ 1.º Quando a meta mensal não for atingida, o servidor deverá, obrigatoriamente, compensar o saldo remanescente no mês subsequente.

§ 2.º O servidor que não atingir, injustificadamente, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) intercalados as metas de produtividade estabelecidas no(s) Plano(s) de Trabalho, terá sua autorização revogada, retornando ao regime presencial.

§ 3.º O acompanhamento da produtividade será realizado mensalmente pela(s) chefia(s) envolvidas e periodicamente pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

§ 4.º Nos casos de gozo de afastamentos legais, a meta de produtividade será proporcional aos dias de efetivo exercício.

Art. 16. O início da realização do Trabalho Remoto dar-se-á somente após o deferimento pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 17. A Divisão de Gestão de Pessoas – DGP comunicará os nomes e demais informações acerca dos servidores autorizados a realizar Trabalho Remoto à Divisão de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais e no Portal Transparência.

Parágrafo único. A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP também comunicará à Divisão de Recursos Humanos sempre que houver alterações e/ou revogações das autorizações para realização de trabalho remoto, para as devidas atualizações previstas no *caput*.

Art. 18. Verificado o descumprimento de quaisquer deveres e obrigações por parte do servidor, especialmente os contidos no art. 9.º deste Provimento, ou verificada a superveniência de situação institucional que não indique a manutenção do trabalho remoto, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos decidirá acerca da manutenção ou revogação deste.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 19. As atividades dos servidores em trabalho remoto serão acompanhadas pela Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 8.º e no § 3.º do art. 15, ambos deste Provimento, da seguinte forma:

I - 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do Trabalho Remoto;

II - 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em Trabalho Remoto e as respectivas chefias imediatas;



III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

Art. 20. Serão, por meio das áreas competentes, adotados os meios necessários à difusão de conhecimentos relativos ao trabalho remoto e das orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios.

CAPÍTULO VI DO GRUPO DE GESTÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 21. Institui o Grupo de Gestão do Trabalho Remoto, sob a Coordenação de Membro do Ministério Público, sendo seus integrantes designados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com objetivos de:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;

II - apresentar relatórios anuais, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos do programa a que se refere este Provimento;

III - analisar e propor sugestões sobre dúvidas e casos omissos que serão submetidas à apreciação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Parágrafo único. O Grupo de Gestão do Trabalho Remoto reunir-se-á, anualmente, mediante convocação de seu Coordenador, para análise dos dados e elaboração de relatório com proposição de melhorias, que será encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para os devidos fins, e remetido ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A chefia imediata e/ou o servidor podem, a qualquer tempo, solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a revogação do trabalho remoto.

Art. 23. A chefia imediata poderá solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a alteração ou suspensão temporária do trabalho remoto, indicando, fundamentadamente, as razões e o prazo de sobrestamento.

Art. 24. Havendo, por qualquer motivo, alteração da chefia imediata, a continuidade do trabalho remoto, sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 9.º, fica condicionada à expressa anuência da nova chefia.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o local de lotação deixar de contar com Promotor/Procurador de Justiça titular, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos decidirá acerca da conveniência e oportunidade da continuidade do Trabalho Remoto.

Art. 25. O Serviço Biomédico poderá auxiliar na seleção dos servidores, avaliando, entre os interessados, aqueles cujos perfis se ajustem melhor à realização do trabalho remoto.

Art. 26. O servidor em trabalho remoto pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Instituição, prestar serviços nas dependências da unidade.

Parágrafo único. Ao servidor em trabalho remoto, quando da prestação de serviços nas dependências da unidade, poderá ser destinada estação de trabalho compartilhada.

Art. 27. O servidor é responsável por providenciar e manter, às suas expensas, estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do Trabalho Remoto.

Parágrafo único. As Unidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação viabilizarão o acesso remoto e controlado dos servidores em Trabalho Remoto aos sistemas do Ministério Público, bem como divulgarão os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 28. Os servidores que atualmente laboram em trabalho remoto deverão formular novo pedido, de modo a adequar-se aos termos deste Provimento.

Art. 29. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas peculiaridades do local de lotação ou em outro critério de conveniência e oportunidade, poderá decidir pela inviabilidade de realização de trabalho remoto pelo servidor.

Art. 30. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, realizará o monitoramento periódico da produtividade dos servidores em trabalho remoto e das respectivas unidades, podendo, a qualquer tempo, revogar ou alterar o(s) Plano(s) de Trabalho sempre que verificada dissonância com os objetivos institucionais do programa, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.

Art. 31. O Cartório/Gabinete das Promotorias e das Procuradorias de Justiça ficarão responsáveis pela entrega, recebimento e conferência dos processos e a guarda dos termos assinados.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 33. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n. 78/2018-PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Período de execução do plano: _____

Tipo de peça/Sistema	Quantidade	Observações

Quanto à quantidade da(s) atividade(s) executada(s) ou do(s) trabalho(s) apresentado(s)

Não atendeu Atendeu Atendeu e superou as expectativas

Observações:

Quanto à qualidade do conteúdo técnico da(s) atividade(s) executada(s) ou do(s) trabalho(s) apresentado(s)

Não atendeu Atendeu Atendeu e superou as expectativas

Observações:

Cronograma de reuniões para avaliação de desempenho:

Local e data.

Assinatura e carimbo do Promotor de Justiça responsável.



ANEXO II
TRABALHO REMOTO
TERMO DE RECEBIMENTO

Origem: Promotoria/Procuradoria de Justiça de _____
Responsável pela entrega: _____
Data: _____

Procedimentos/Processos recebidos:

	Tipo	Número	Volumes
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Recebido em: ___/___/___
Recebido por: _____
Assinatura do Recebedor: _____

ANEXO III
TRABALHO REMOTO
TERMO DE DEVOLUÇÃO

Destino: Promotoria/Procuradoria de Justiça de _____
Responsável pela entrega: _____
Data: _____

Procedimentos/Processos devolvidos:

	Tipo	Número	Volumes
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Entregue em: ___/___/___
Recebido por: _____
Assinatura do Recebedor: _____



PROVIMENTO N. 85/2020 – PGJ

Dispõe sobre a ativação do cargo de 6.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, e alteração de atribuições do referido cargo – Provimento n. 12/2000-PGJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, XLV e LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 16 de novembro de 2020, nos autos do PR.00983.00302/2020-7,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Fica **ATIVADO** o cargo de 6.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Porto Alegre/RS.

Art. 2.º As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo I, - Entrância Final – do cargo de 6.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, do Provimento n. 12/2000-PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**PORTO ALEGRE:**

“**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

“[...]

“**6.º Promotor de Justiça:** 4.ª Vara do Tribunal do Júri de Porto Alegre.”

“[...]

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 187/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00822.00075/2020-4.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 188/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00861.00149/2020-9.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

EDITAL N. 189/2020

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	COMARCA
00753.00058/2020-3	IC.00753.00001/2013	Sedemar Rehbein	PJ DE CRISSIUMAL
00754.00082/2020-2	PA.00754.00004/2017	Em Geral	PJ ESPECIALIZADA DE CRUZ ALTA
00766.00112/2020-3	IC.00766.00001/2016	Em Geral	PJ DE ESTÂNCIA VELHA
00824.00168/2020-5	NF.01520.000.065/2020	Leon de Menezes Centeno	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00833.00202/2020-1	IC.00833.00069/2019	Ivo de Oliveira	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00862.00055/2020-7	PA.00862.00028/2016	Marlise Genesi Severo Buigo	PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL
	AT.01530.00221/2019	Paulo da Silva Borba	
	AT.01530.00336/2019	Beloni Herberts	
	AT.01530.00443/2019	Noeli Quintana da Costa	
	PA.00862.00051/2010	Maria Teresinha da Silva	
	PA.00862.00071/2017	Ronaldo Gomes Gonçalves	
	PA.00862.00050/2018	Eva Juraci Fidêncio	
	PA.00862.00175/2018	Ester Silva da Luz	
	PA.00862.00021/2018	Lônia Müller	
	PA.00862.00057/2018	Ângela Maria Kappel	
	PA.00862.00036/2015	Gelson Peres da Silva	
	PA.00862.00039/2018	André de Oliveira	
	PA.00862.00145/2018	Jair Ricardo Ramos	
PA.00862.00173/2018	Rosa Maria Jesus Delgau		
PA.00862.00015/2018	Mara Elaine Heffel da Silva		
PA.00862.00020/2016	Mara Sirlei Severo		
00862.00056/2020-5	PA.00862.00073/2018	Daiane Oliari Hoeltgebaum	PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL
00879.00121/2020-8	NF.00879.001.206/2020	João Pedro	PJ CÍVEL DE SÃO BORJA
00881.00212/2020-1	NF.00881.000.369/2020 PI.01870.000.018/2020	Adriana Soares Noronha Régis Ávila dos Santos	PJ DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
00915.00230/2020-3	IC.00915.00197/2005	Em Geral	PJ DE TRAMANDAÍ
01135.00141/2020-4	PA.01135.00007/2018	Em Geral	PJ REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS DO SUL
01202.00224/2020-6	IC.01304.000.458/2019	Solenir Porto Machado	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

EDITAL N. 196/2020

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	COMARCA
00783.00135/2020-3	PI.01597.000.082/2019	Tania Mara Sena Nunes	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00891.00103/2020-0	NF.00891.002.127/2020	Em Geral	PJ CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO
00921.00030/2020-9	IC.00922.00080/2013	Andressa Joseane dos Santos e Adão Janir Severo	PJ ESPECIALIZADA DE URUGUAIANA
00931.00186/2020-7	NF.00931.004.134/2020 NF.00931.004.419/2020 NF.00931.004.441/2020 NF.01548.000.156/2020 NF.01548.000.526/2020 NF.00931.002.408/2020 NF.01548.000.376/2020 PP.00931.000.360/2020 PP.01548.000.160/2020 PP.01548.000.160/2020 PP.01548.000.362/2019 PP.01548.000.362/2019	Em Geral	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
	IC.00930.002.032/2020 IC.01413.000.098/2020 IC.01548.000.076/2020 IC.01548.000.185/2019 NF.00930.001.362/2020 NF.00930.001.397/2020 NF.00930.001.612/2020 PA.00930.001.759/2020 NF.01548.000.597/2020 NF.01548.000.606/2020 NF.01548.000.615/2020 NF.01548.000.630/2020 NF.01548.000.631/2020 NF.01548.000.636/2020		PJ ESPECIALIZADA DE VIAMÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

**PORTARIA N. 223/2020 - PF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO A.J. RENNER**, com sede em Porto Alegre/RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00925/2012-4 (PR.00031.00529/2020-7).
Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020.

KELLER DORNELLES CLÓS,
Procurador de Fundações.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 335/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- CARLA SILVA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Corregedoria-Geral II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PR.00575.00053/2020-0 - Port. 2697/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 136/2020
PROCEDIMENTO N. 01236.000.374/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2020**

CONTRATADA: L8 GROUP S/A; **OBJETO:** aquisição de 45 (quarenta e cinco) Switches Giga Ethernet Gerenciável, com no mínimo 48 portas 1000BASE-T e 02 (duas) portas uplink de 1000BASE-T; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** 270.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5244, SRO 011; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, pelas Leis Estaduais n. 11.389/99, 13.191/09 E 13.706/11, Lei Complementar n. 123/06 e pelo Decreto Estadual n. 42.434/03 e pelos provimentos PGJ/RS n. 33/08, 47/05 e 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DO PROCEDIMENTO N. 01236.000.374/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo da ata de registro de preços constante do processo em epígrafe, o servidor Luis Felipe Schneider, e como seu substituto, os servidores Roni Martins Botelho e ou Luis Eduardo Nascimento Moraes e como fiscal técnico a servidora Eliane Nonnenmacher Schulz e, como substituto, o servidor Eduardo Leivas Bastos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 196/2017
PROCEDIMENTO N. 02405.000.232/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2017**

CONTRATADA: DEDETSSET CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2021, consignar a renúncia ao reajuste de preço a que teria direito nos termos do item 3.10 da cláusula terceira do contrato no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes; **VALOR TOTAL:** R\$61.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na cláusula sétima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 132/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.193/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 22/2020**

CONTRATADA: LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução, via empreitada por preço unitário, de reforma parcial no prédio da Sede Institucional do Ministério Público, situado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, em Porto Alegre /RS, com área de 25.146,39m² **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 583.600,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Subprojeto 0008; Natureza da Despesa 4.4.90.51; Rubrica 5103; SRO 009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à Lei Estadual n. 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, em substituição.



**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.193/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Gilberto José Damasceno Filho e, como seu substituto, o servidor Diego Vasconcelos Nectoux.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, em substituição.

EDITAL N. 105/2020

Resultado do Edital n. 100/2020 – REMOÇÃO DE OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(DEMP 03/12/2020)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00711/2020-2, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital n. 100/2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 518/2020

A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00731.000.195/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Fiscalizar a ILPI Casa Lar Mundial, de propriedade de Simone da Silva, situada na Rua Guadalupe, n. 921, Bairro Oliveira, em Camaquã/RS. INVESTIGADO(S): Simone da Silva, Casa Lar Mundial. LOCAL DO FATO: Camaquã/RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01640.000.216/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Trata-se de denúncia, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo, dando conta de que o Hospital de Campo Novo estaria, em tese, cobrando por procedimentos e atendimentos médicos acobertados pelo SUS. INVESTIGADO(S): Associação Hospitalar de Caridade de Campo Novo. LOCAL DO FATO: CAMPO NOVO. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01514.000.632/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rudimar Tonini Soares. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: AVERIGUAR POSSÍVEL RESTRIÇÃO DE ACESSO À ORLA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rio Grande. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.566/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Trata o presente de pedido, de interferência do Ministério Público, apresentado pelo comando do 6º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Sul, para que em conjunto com os demais órgãos públicos, intervenha em favor dos moradores do Residencial Santo Antonio, considerando o relato do síndico do prédio, que alega não conseguir adequar o Residencial Santo Antonio, composto de 13 blocos habitacionais, em virtude dos atos de vandalismos praticados pelos próprios moradores do referido conjunto residencial.. INVESTIGADO(S): Município de Santa Cruz do Sul. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.566/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Miguel Germano Podanosche. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Comprometimento da segurança viária na Localidade de Cedro Marcado, em Derrubadas, em virtude da inexistência de mecanismos de controle de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

velocidade na ERS-330. INVESTIGADO(S): 17ª Superintendência Regional do DAER. LOCAL DO FATOS: Derrubadas. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01744.000.502/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. OBJETO: Acompanhamento da política pública voltada a evitar alagamentos nas residências localizadas às margens dos Arroios Faxinal e Paiol, em Coronel Bicaco. Acompanhamento até que ocorra chuva em quantidade suficiente para avaliar a suficiência das obras realizadas pelo Poder Executivo. INVESTIGADO(S): Município de Coronel Bicaco. LOCAL DO FATOS: Coronel Bicaco. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.001.602/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar irregularidades nas atividades do Hospital Beneficente Santa Luzia, em Capão da Canoa, conforme relatório de Vistoria 08/2019/RS e o OF. N. 4.156/2019 DEFIS/CLT/ba,. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATOS: Capão da Canoa. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.002.650/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar a ausência de pessoas treinadas para prevenção e combate a incêndios na ILPI Residencial Geriátrico Girassol, Razão Social Ana Karla Ferreira da Silva - Geriatria, CNPJ 29.341.227/0001-82, localizado na Rua Jaguari, 791, Bairro Cristal, nesta Capital. INVESTIGADO(S): ILPI Residencial Geriátrico Girassol. LOCAL DO FATOS: Rua Jaguari, 791, Bairro Cristal, Porto Alegre - RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01625.001.954/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Odete Pinzetta. CLASSIFICAÇÃO: 7º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada e permanente, a ILPI Monte Castello Residencial Geriátrico Ltda., CNPJ n. 15.136.602/0001-48, localizada na rua Alfredo Schuett, n. 795, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, e-mail contato@residencialmontecastello.com.br, telefone (51) 99945-5509. INVESTIGADO(S): ILPI Monte Castello Residencial Geriátrico Ltda. LOCAL DO FATOS: rua Alfredo Schuett, n. 795, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.001.124/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Rosana Cabral Bento. CLASSIFICAÇÃO: 5º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Averiguar o fechamento das unidades Alto Embratel, US Belém Velho, US Orfanotrófio, US Vila Gaúcha, US Mato Grosso, e US Nazaré. INVESTIGADO(S): Secretaria Municipal da Saúde - SMS Porto Alegre. LOCAL DO FATOS: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2020.

ANGELA SALTON ROTUNNO,

Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 522/2020

A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.002.648/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar a ausência de APPCI pela ILPI Centro de Assistência ao Idoso Bom Pastor, Razão Social Associação de Assistência Social Bom Pastor, CNPJ 10.875.748/0003-53, localizada Av. Teresópolis, n. 2669, Bairro Teresópolis, nesta Capital. INVESTIGADO(S): ILPI Centro de Assistência ao Idoso Bom Pastor. LOCAL DO FATOS: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.002.932/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar a ausência de Alvará de PPCI pela ILPI Geriatria Porto Alegre, Razão Social Fabio Cristiano Heck de Vargas - ME, localizada na Rua Matias José Bins, 68, Bairro Três Figueiras, nesta Capital. INVESTIGADO(S): ILPI Geriatria Porto Alegre. LOCAL DO FATOS: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.002.933/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar irregularidades na ILPI Geriatria Porto Alegre, Razão Social Fabio Cristiano Heck de Vargas - ME, apontadas pela SMS/DGVS na Notificação n. 26329. INVESTIGADO(S): ILPI Geriatria Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.002.939/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar o cumprimento das irregularidades apontadas no relatório de vistoria desta PJDDH (ano de 2020) e na Notificação da DGVS n. 26464 e Termo Anexo pela ILPI Clínica Geriátrica Vitória, Razão Social Alojamento da Vovó e do Vovô Ltda. - ME., localizada na Rua Barão do Amazonas, n. 1941, Bairro Partenon, nesta Capital. INVESTIGADO(S): ILPI Clínica Geriátrica Vitória. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2020.

ANGELA SALTON ROTUNNO,

Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 523/2020

A COORDENADORA DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.395/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Área da Saúde e das Políticas de Saúde Pública do Município. Cópia digitalizada do IC.00731.00016/2016. INVESTIGADO(S): Município de Dom Feliciano. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.391/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Área da Saúde e das Políticas de Saúde Pública do Município. Cópia digitalizada do IC.00731.00016/2016. INVESTIGADO(S): Município de Camaquã. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.392/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Área da Saúde e das Políticas de Saúde Pública do Município. Cópia digitalizada do IC.00731.00016/2016. INVESTIGADO(S): Município de Arambaré. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.394/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CHUVISCA, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Área da Saúde e das Políticas de Saúde Pública do Município. Cópia digitalizada do IC.00731.00016/2016. INVESTIGADO(S): Município de Chuvisca. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.393/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CRISTAL, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Área da Saúde e das Políticas de Saúde Pública do Município. Cópia digitalizada do IC.00731.00016/2016. INVESTIGADO(S): Município de Cristal. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

01604.001.364/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Rede de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Portadores de Necessidades Especiais. INVESTIGADO(S): Município de Arambaré. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.365/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CRISTAL, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Rede de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Portadores de Necessidades Especiais. INVESTIGADO(S): Município de Cristal. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.366/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CHUVISCA, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Rede de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Portadores de Necessidades Especiais. INVESTIGADO(S): Município de Chuvisca. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.367/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Rede de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Portadores de Necessidades Especiais. INVESTIGADO(S): Município de Dom Feliciano. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.001.363/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabiane Rios. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas no MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, com o OBJETO de apurar o funcionamento da Rede de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Portadores de Necessidades Especiais. INVESTIGADO(S): Município de Camaquã. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.001.090/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriana Karina Diesel Chesani. CLASSIFICAÇÃO: 5º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Investigar o descumprimento de normas sanitárias referentes a períodos de surto de síndromes respiratórias agudas ocorridas na ILPI. INVESTIGADO(S): Lar da Velhice São Francisco de Assis (ILPI). LOCAL DO FATO: Caxias do Sul. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.003.985/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Solicitação de ambulância. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.003.915/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Solicitação de audiência acerca do uso da cama de aviário na localidade de Jacaré. INVESTIGADO(S): Município de Torres. LOCAL DO FATO: Torres. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.260/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rochelle Danusa Jelinek. CLASSIFICAÇÃO: 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar comercialização e possível distribuição de água mineral oriunda de fonte supostamente interdita pela ANVISA. INVESTIGADO(S): Vida Leve. LOCAL DO FATO: Alvorada. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01128.003.165/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Investigar irregularidades na ILPI Lar Doce Lar do Vovô, Razão Social Adelia Kostuczenko - ME., descritas no relatório de vistoria desta PJDDH referente ao ano de 2020 e na Notificação da DGVS n. 23454 e Termo Anexo. INVESTIGADO(S): ILPI Lar Doce Lar do



Vovô. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de Dezembro de 2020.

ANGELA SALTON ROTUNNO,

Coordenadora do CAO dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 007/2020-CGMP

Cria o Sistema de Auditorias (SISAud), destinado a verificação periódica da regularidade do serviço nos cargos de Promotor de Justiça.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organizar os serviços da Corregedoria-Geral do Ministério Público (art. 28, inciso I, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982);

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público (art. 14, "caput", da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente dos cargos numerados de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça do Estado e dos cargos de Promotor de Justiça Substituto das Entrâncias Inicial, Intermediária e Final, de modo a propiciar a identificação precoce de situações que podem comprometer a eficiente prestação dos serviços pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que as correições ordinárias, embora importantes para referido acompanhamento, não suprem por completo tal necessidade, já que são realizadas no intervalo de até 3 (três) anos, apenas em cargos providos e com titular no exercício das funções;

CONSIDERANDO que a realização de auditorias em todos os cargos de Promotor de Justiça, em intervalos temporais inferiores aos das correições ordinárias, permitirá a contínua e ininterrupta verificação da regularidade do serviço no período de tempo entre as correições, bem como o acompanhamento dos cargos vagos e daqueles em que o titular estiver afastado por qualquer motivo, independentemente do período;

CONSIDERANDO que a realização periódica de auditorias, em datas específicas, com divulgação prévia dos critérios gerais utilizados para auditoragem, permitirá o melhor gerenciamento do cargo pelo Promotor de Justiça, na qualidade de titular, substituto ou designado, propiciando que identifique, previna e regularize situações de desconformidade, independentemente de qualquer atuação concreta por parte da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo próprio para regularização de situações de desconformidade detectadas, quando for o caso;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado o Sistema de Auditorias, com a sigla SISAud, para a realização de auditorias destinadas à verificação ordinária e periódica da regularidade do serviço em todos os cargos numerados de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça do Estado e nos cargos de Promotor de Justiça Substituto das Entrâncias Inicial, Intermediária e Final, providos ou não, por meio de critérios prévios e dados colhidos dos sistemas corporativos institucionais.

Art. 2.º As auditorias aferirão o trabalho prestado pelos Promotores de Justiça no cargo auditado, no período correspondente aos últimos 6 (seis) meses, em relação aos seguintes indicadores:

I – vazão, no âmbito judicial e extrajudicial;

II – acervo, de feitos judiciais e extrajudiciais;

III – tempestividade, no âmbito judicial e extrajudicial;

IV – assiduidade, nas audiências judiciais.

§ 1.º Os relatórios de auditoria conterão os dados extraídos dos sistemas e sinalização colorida dos indicadores, conforme parâmetros estabelecidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos seguintes termos:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

I – cor verde, sugestiva da regularidade do serviço;

II – cor amarela, sugestiva da regularidade parcial do serviço;

III – cor vermelha, sugestiva da irregularidade do serviço.

§ 2.º Os parâmetros estabelecidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público para a sinalização colorida dos indicadores das auditorias serão divulgados na aplicação do SISAud e na intranet da instituição.

§ 3.º Na realização das auditorias e na aferição dos indicadores, serão considerados os dados de feitos judiciais e policiais, de procedimentos extrajudiciais investigatórios e de notícias de fato, conforme divulgado na aplicação do SISAud e na intranet da instituição.

Art. 3.º O indicador da vazão tem por objetivo avaliar a capacidade que o cargo teve no período auditado para atender a demanda sob sua responsabilidade, a partir das seguintes informações:

I – no âmbito judicial, o número de feitos judiciais e policiais que ingressaram e que saíram do cargo no período;

II – no âmbito extrajudicial, a quantidade de procedimentos extrajudiciais investigatórios e de notícias de fato que entraram e saíram da responsabilidade do cargo no período.

Art. 4.º O indicador do acervo tem por objetivo avaliar:

I – no âmbito judicial, a capacidade do cargo de analisar e devolver os feitos que permaneceram em carga ao final do período, considerada a média mensal de entradas;

II – no âmbito extrajudicial, o aumento ou a redução no número de procedimentos extrajudiciais investigatórios e de notícias de fato sob responsabilidade do cargo ao longo do período.

Art. 5.º O indicador da tempestividade tem por objetivo avaliar a capacidade do cargo para atender, no período auditado, a demanda sob sua responsabilidade, consideradas as seguintes peculiaridades:

I – no âmbito judicial, será aferida separadamente a tempestividade total, do acervo e da produção, de acordo com o prazo programado nos sistemas corporativos institucionais a partir das disposições legais;

II – no âmbito extrajudicial, será aferido o tempo médio de tramitação no cargo dos procedimentos extrajudiciais investigatórios e de notícias de fato, em comparação com o tempo médio de tramitação dos mesmos expedientes em todo o Ministério Público.

Art. 6.º O indicador da assiduidade medirá a participação dos Promotores de Justiça que atenderam o cargo no período nas audiências judiciais criminais, cíveis e da infância e juventude.

Art. 7.º As auditorias, com periodicidade semestral, serão realizadas nos seguintes meses:

I – nos cargos de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, em março e setembro;

II – nos cargos de Promotor de Justiça de Entrância Intermediária, em abril e outubro;

III – nos cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final, em maio e novembro.

Art. 8.º Para cada cargo de Promotor de Justiça haverá um Procedimento de Controle e Fiscalização, assunto Auditorias, no qual os relatórios semestrais de auditoria serão juntados, em ordem cronológica.

§ 1.º A Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público é responsável pela geração dos relatórios no SISAud, bem como pela juntada dos relatórios gerados nos respectivos Procedimentos de Controle e Fiscalização.

§ 2.º Os relatórios de auditoria previstos para o período serão gerados no Sistema de Auditorias (SISAud) a partir do 15º dia do mês correspondente.

§ 3.º Quando da geração dos relatórios, nas hipóteses de atendimento compartilhado do acúmulo de funções ou em outras similares, se necessário à correta aferição do trabalho, os dados de movimentação de todas as responsabilidades correspondentes ao cargo serão agrupados.

Art. 9.º Juntado o relatório de auditoria, a Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público fará conclusão do Procedimento de Controle e Fiscalização, assunto Auditoria, ao Promotor-Corregedor responsável pela Região Administrativa da Corregedoria-Geral na qual está inserido o cargo, para análise.

§ 1.º Para deliberação, o Promotor-Corregedor considerará todas as informações constantes no relatório de auditoria, bem como outros dados e circunstâncias relevantes relacionados ao cargo, tais como suas atribuições, o provimento ou não e eventuais afastamentos do membro titular.

§ 2.º Entendendo que há necessidade de providências de regularização em relação a algum indicador, o Promotor-Corregedor



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2988

determinará:

I - a instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização, assunto Regularidade do Serviço, instruído com o respectivo relatório de auditoria, no qual serão tomadas as providências cabíveis para ajuste do cargo aos padrões estabelecidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

II – o retorno do Procedimento de Controle e Fiscalização, assunto Auditorias, no próximo ciclo semestral de auditoria.

§ 3.º Caso não sejam detectadas desconformidades passíveis de regularização em expediente próprio, o Promotor-Corregedor lançará despacho explicitando o apurado e as eventuais providências adotadas, determinando o retorno do expediente no próximo ciclo semestral de auditoria.

Art. 10. Os relatórios de auditoria, extraídos do SISAud, poderão ser gerados a qualquer tempo e utilizados em qualquer classe de procedimentos correicionais, sempre que necessário para as atividades de fiscalização e orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 12. Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

IVAN MELGARÉ,
Corregedor-Geral do Ministério Público.

COMUNICADO N. 017/2020-CGMP

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 9º do Provimento n. 057/2010-PGJ (Regulamento do **Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público**), divulga o cronograma de **Correições Ordinárias** para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021:

Data	Promotoria de Justiça	
19/01	Quaraí	Cargo único
20/01	Rosário do Sul	1º cargo
21/01	Campo Novo	Cargo único
22/01	Salto do Jacuí	Cargo único
22/01	Campina das Missões	Cargo único
26/01	Rosário do Sul	2º cargo
27/01	Tenente Portela	Cargo único
29/01	Cacequi	Cargo único
29/01	São Francisco de Assis	PJ Substituto 07
29/01	Cerro Largo	Cargo único
04/02	Iraí	Cargo único
08/02	Itaqui	1º cargo
10/02	Itaqui	2º cargo
11/02	Rodeio Bonito	Cargo único
19/02	Jaguarão	2º cargo
22/02	Bom Jesus	Cargo único
01/03	Sarandi	Cargo único
04/03	Seberi	Cargo único
05/03	Coronel Bicaco	Cargo único

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

IVAN MELGARÉ,
Corregedor-Geral do Ministério Público.



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 197/2020

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **TAIS ANDRESSA BATISTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa da proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **07822000008907**, constante no **PR.00929.00088/2020-9**, da Promotoria de Justiça de Veranópolis/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERANÓPOLIS, em Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.

LUCIO FLAVO MIOTTO,
Promotor de Justiça

EDITAL N. 198/2020

Nos termos do artigo 4.º, caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o investigado **HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO ENCHAKI** sobre o não oferecimento de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Investigatório Criminal n. **01623.000.709/2020**, **PR. 00829.00376/2020-9**, que tramita na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, em face das inúmeras tentativas de notificação, inexitosas, feitas por esta Promotora de Justiça e, ainda, por estarem ausentes os requisitos legais do artigo 28-A do Código de Processo Penal. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PORTO ALEGRE, 14 de dezembro de 2020.

JOSIENE MENEZES PAIM,
Promotora de Justiça,

6º Cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.